



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO Em 04.08.2022
Por João Gilberto T. de Cesar
15:08 Agente Executivo
Matr.: 0502

Mensagem nº 047/2022
Projeto de lei nº 047/2022

Fontoura Xavier, 02 de agosto de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) médico(a), e um(a) assistente social em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

A contratação do assistente social, faz-se necessária para substituir a servidora efetiva que pediu exoneração do cargo e para a contratação de médico, em razão da alta demanda na prestação dos serviços de saúde, neste momento de pandemia não podemos prescindir de termos o quadro completo de profissionais da saúde, razão pela qual é fundamental realizarmos esta contratação.

A fim de instruir o presente projeto de lei, segue incluso, o respectivo estudo de impacto orçamentário

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e Dignos Pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI N°. 047/2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um(a) médico(a), e um(a) assistente social em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Art. 2º- As contratações previstas na presente lei, se darão por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Parágrafo Único: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

Art. 3º - Os aspirantes aos cargos devem preencher os requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 366/90, para o exercício da função.

Art. 4º - A remuneração do médico(a) será de R\$ 11.612,00 (onze mil seiscientos e doze reais), mais 20% de insalubridade, para um regime de 20 horas semanais e para assistente social de R\$ 3.634,56(três mil seiscientos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para um regime de 30 horas semanais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 08/2022
DATA: 04/08/2022**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO	- 01 cargo de Médico para a Secretaria da Saúde, com remuneração de R\$ 11.612,00 + adicional de 20%, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais;
	Criação
x	Expansão
	Aperfeiçoamento
	- 01 Assistente Social para a Secretaria da Assistência Social, com remuneração de R\$ 3.634,56, para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais;

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 04 de agosto de 2022	31 de Janeiro de 2022

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	77.444,80	15.488,96	0,00
13º Salário	6.453,73	1.290,75	0,00
Férias	6.453,73	1.290,75	0,00
1/3 de Férias	2.151,03	430,21	0,00
INSS Patronal 20%	18.500,66	3.700,13	0,00
Total 06 meses	111.003,95	22.200,80	0,00

Obs: * premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	111.003,95	44.355.000,00	0,25%
2023	22.200,80	46.572.750,00	0,05%
2024	0,00	0,00	0,00%

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0280 – Gestão do SUS do Município	2035 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde	Pagamento de vencimentos
230 - Gestão da Assistência Social do Município	2027 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4500 - 4011
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4500 - 4011
3.1.90.11.00.00.00.00	0001 - 1249
3.1.90.13.00.00.00.00	0001 - 1249

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

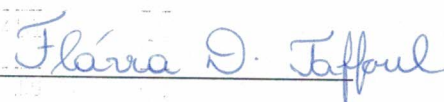
Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	37.149.674,09	16.560.416,13	44,58%
2022	44.363.374,07	20.105.481,13	45,32%
2023	44.363.374,07	20.105.481,13	45,32%
2024	44.363.374,07	20.105.481,13	45,32%

* Receita Corrente Líquida ajustada conforme modelo 9 – DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF do 1º Semestre

Observações:

- a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2022 estão de acordo com o Modelo 9 do Demonstrativo dos Limites do TCE do 1º Semestre.

Município de Fontoura Xavier, 04 de agosto de 2022



Flávia Dadalt Taffarel

CRC/RS 74643

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº
08/2022**

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Agosto de 2022;
- 2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	15.488,96	15.488,96	0,00
INSS Patronal 20%	3.097,79	3.097,79	0,00
TOTAL MÊS	18.586,75	18.586,75	0,00

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	77.444,80	15.488,96	0,00
13º Salário	6.453,73	1.290,75	0,00
Férias	6.453,73	1.290,75	0,00
1/3 de Férias	2.151,03	430,21	0,00
INSS Patronal 20%	18.500,66	3.700,13	0,00
Total 06 meses	111.003,95	22.200,80	0,00

Município de Fontoura Xavier, 04 de agosto de 2022.

Flávia D. Taffarel

Flávia Dadalt Taffarel

CRC/RS 74643

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de Médico e Assistente Social em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 - 4500 - 4011
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4500 - 4011
3.1.90.11.00.00.00.00	0001 - 1249
3.1.90.13.00.00.00.00	0001 - 1249

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 04 de agosto de 2022.



Luiz Armando Taffarel

Prefeito Municipal